



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

segunda-feira, 21 de maio de 2018

Ano VI - Edição nº 00617 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- RESULTADO, AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/18.
- LEI Nº 066/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018 - "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE MULUNGU DO MORRO - BA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 178/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2018.
- LEI Nº 067/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018 - "DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS FESTIVOS NO DISTRITO DE CANUDOS DE MULUNGU DO MORRO - BA E DÁ OUTRAS PRÓVIDENCIAS".

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Pregão Presencial

PREFEITURA DE MULUNGU DO MORRO/BA
CNPJ Nº 16.445.876/0001-81

RESULTADO DE JULGAMENTO PPRP Nº. 007/18

O Município de Mulungu do Morro/BA, comunica o resultado do julgamento do Pregão Presencial para Registro de Preços, nº 007/18, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de um veículo para atender às demandas do Gabinete do Prefeito do Município de Mulungu do Morro/BA, em favor da(s) empresa(s): IREVEL IRECÉ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, no valor total de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). **Data da assinatura:** 27/04/2018. Autos no setor de licitação da Prefeitura. Rua Eronides S. Santos, 47, Centro, Mulungu do Morro/BA. Fredson C. A. Souza – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

PREFEITURA DE MULUNGU DO MORRO/BA

CNPJ Nº 16.445.876/0001-81

AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº. 007/18

O Município de Mulungu do Morro/BA, comunica aos interessados que ratificou/homologou o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº. 007/18, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de um veículo para atender às demandas do Gabinete do Prefeito do Município de Mulungu do Morro/BA, em favor da(s) empresa(s): IREVEL IRECÊ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, no valor total de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Data da assinatura: 07/05/2018. Autos no setor de licitação da Prefeitura. Rua Eronides S. Santos, 47. Mulungu do Morro/BA. Fredson Cosme A. de Souza - Prefeito.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

PREFEITURA DE MULUNGU DO MORRO/BA
CNPJ Nº 16.445.876/0001-81

EXTRATO DE ATA CONTRATO Nº 194/2018 Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 007/18

O Município de Mulungu do Morro/BA, torna público que firmou ata contrato com a(s) empresa(s): IREVEL IRECÊ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, no valor total de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de um veículo para atender às demandas do Gabinete do Prefeito do Município de Mulungu do Morro/BA. **Data da assinatura:** 07/05/2018. **Vigência:** 02 (dois) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a previsão legal. Fredson C. A. Souza – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Lei



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

LEI Nº 066/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018

“Dispõe Sobre a Criação do PROGRAMA JOVEM APRENDIZ no âmbito do Poder Executivo de Mulungu do Morro - BA e da Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, no uso de Suas Atribuições Legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica implantado no Município de Mulungu do Morro - BA, no âmbito do Poder Executivo Municipal o Programa “Jovem Aprendiz”.

Parágrafo Único - O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

Art. 2º - Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, não superior a dois anos, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz inscrito em programa de aprendizagem, uma formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

Art. 3º - Entende-se por formação técnico-profissional metódica, para efeitos do contrato de aprendizagem, as atividades teóricas e práticas metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria ou outro instrumento semelhante com entidades sociais sediadas neste município que assistam tais jovens, respeitadas as disposições das legislações existentes.

Parágrafo único - Deverá ser firmado um Termo específico para cada entidade.

Art. 5º - O Programa de que trata esta lei será direcionado a adolescentes e jovens com idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos, oriundos de famílias de baixa renda, que estejam cursando o ensino médio e atendam as seguintes condições:

I - Matrícula e frequência do aprendiz à escola da rede pública do Município de Mulungu do Morro, no ensino médio;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



II - Ter compromisso e responsabilidade com as tarefas escolares;

III - Apresentar bom comportamento e assiduidade nas atividades da escola

IV - Não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal;

III - Comprovar ser residente no Município.

Art. 6º - O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 19 (dezenove) anos, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

I - Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

II - Falta disciplinar grave;

III - Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;

IV - A pedido do menor aprendiz.

V – Por conveniência e oportunidade da administração municipal;

Art. 7º - Para o cumprimento do disposto nesta Lei, a fim de garantir o Programa “Jovem Aprendiz”, as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária.

Parágrafo único - Ao jovem aprendiz, será garantido o pagamento de bolsa auxílio no montante de R\$ 300,00 (trezentos reais), com carga horária máxima de 20 horas semanais.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09 de abril de 2018.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Mulungu do Morro – BA, 21 de maio de 2018.

Fredson Cosme Andrade de Souza
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Contrato

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO/BA CNPJ Nº 12.465.010/0001-81

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 178/2018

Processo Administrativo nº. 012304/2018
Credenciamento nº 001/2018.
Termo de Adesão nº 002/2018

O Município de Mulungu do Morro/BA, através do Fundo Municipal de Saúde de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, torna público que firmou contrato com a empresa SERVIÇOS MÉDICOS VIANA NOVAIS LTDA, no valor mensal estimado de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Objeto: Prestação de serviços médicos especializados a fim de atender às demandas do Município de Mulungu do Morro/BA. Vigência: Até 31 de Março de 2019, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Mulungu do Morro/BA, 23 de Abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Lei



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

LEI N° 067/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018

“DISPÔE SOBRE A REGULARIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS FESTIVOS NO DISTRITO DE CANUDOS DE MULUNGU DO MORRO - BA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, no uso de Suas Atribuições Legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - A emissão de sons e ruídos decorrente da atividade cultural – festiva- desenvolvida no distrito, oficialmente do dia 01(primeiro) de junho aos dias 13(treze) de junho, obedecerá aos padrões estabelecidos por esta Lei, objetivando garantir a saúde, a segurança, o sossego e o bem estar público.

Art. 2º - Na realização de eventos festivos em Bares, Clubes e similares fica proibida a utilização de som automotivo, nos horários das 19 horas às 21 horas 30 minutos, nos dias de festejos oficialmente declarados, exceto aos dias 13 de junho.

Parágrafo único: O descumprimento deste artigo implicará em advertência e multa, e, em caso de reincidência, apreensão do veículo.

Art. 3º - As ruas que dão acesso à Igreja situada na Praça Principal do Distrito de Canudos não poderão ser totalmente ocupadas por barracas que se localizam em frente aos estabelecimentos comerciais, de modo que impeça o trânsito de veículos.

Art. 4º - Fica estabelecido que aos dias 13 de junho até às 12:00 h (meio dia) fica terminantemente proibido a abertura de bares e a utilização de som de qualquer espécie nas vias públicas, no mencionado distrito.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Mulungu do Morro – BA, 21 de maio de 2018.

Fredson Cosme Andrade de Souza
= Prefeito Municipal =